



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197\_\_\_\_\_

**PROCESSO N.\_\_\_\_\_**

Interessado:

*Órgão Executivo*

*Projeto de Lei Nº 57/77*

Assunto:

*Altera Artigo 1º da Lei Nº 2.770,  
de 13 de Julho de 1977.*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos.....

..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

Colatina, 24 de outubro de 1977.

MENSAGEM 035/77

Senhor Presidente,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para ser submetido à apreciação da Egrégia Câmara, o projeto de lei que visa a alteração do Artigo 1º da Lei nº 2 770, de 13 de julho de 1977, que autorizou a permuta entre a Municipalidade e o Senhor José Natal Lemos, de uma área de terras.

Usamos a oportunidade para renovar nossos elevados protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

SYRO TEDOLDI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

Em anexo: cópia da Lei nº 2 770 de 13/07/77



*Lei 2946  
 Ofício 509/77*

PROJETO-DE-LEI Nº 57/77

Altera Artigo 1º da Lei nº 2 770, de 13 de julho de 1 977:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 2 770, de 13 de julho de 1 977, que autorizou a permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de Colatina e o Senhor José Natal Lemos, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de uma área de terreno com 870,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados) pertencente ao Município de Colatina, localizado no aterro da Beira Rio, constantes dos lotes nºs 21 e 22 da quadra "01", com outra área de terreno medindo 3.000,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados) de propriedade do senhor José Natal Lemos, constante dos lotes nºs 03 a 12 da quadra "C" do loteamento "Santa Mônica" situado em São Silvano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc. ....

REGISTRO N.º 82/77 Fls. 42 de L.º 01

*Projeto de Lei nº 57/77*

A Presidência da Câmara.

Colatina, 31, 10, 1977

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 31/10/1977  
PRESIDENTE

RE: [Illegible]

Assunto: [Illegible]

[Illegible text, likely a report or minutes of a meeting, containing several paragraphs of text.]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.770, DE 13 DE JULHO DE 1977

Autoriza permuta de terrenos

Fago saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar a permuta de uma área de terreno com 670,00 m<sup>2</sup> (seiscentos quadrados) pertencente ao Município de Colatina, localizada no aterro beira rio, constante dos lotes nºs 21 e 22 da quadra 01, com outra área de terreno medindo 3.037,50 m<sup>2</sup> (três mil e trinta e sete, cinquenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. José Natal Lomon, constante dos lotes 01 e 10 da quadra 01, do loteamento "Santa Lúcia", situado em São Silvano.

Artigo 2º - A área de terreno a ser permutada será destinada à construção de uma escola de 1ª Grau a ser construída em convênio entre a Prefeitura Municipal de Colatina e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de julho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Administração

Registrada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de julho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor Expediente Gabinete Prefeito



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

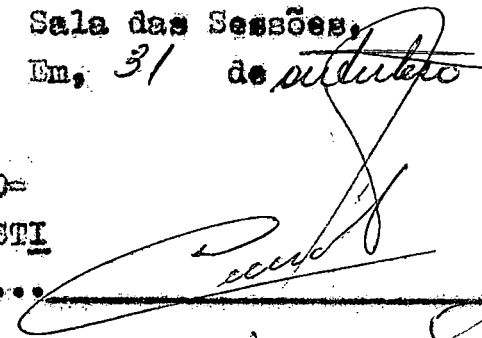
**P A R E C E R**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 31 de outubro de 1977

MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO...

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

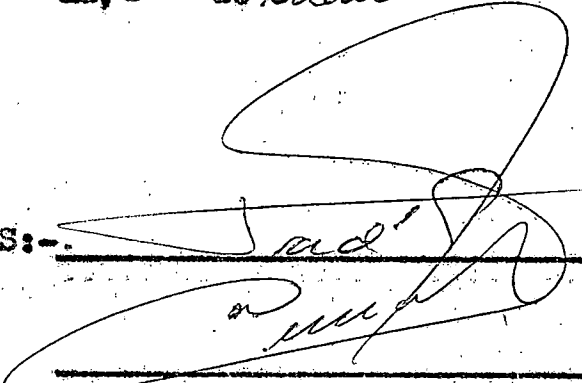
**PARECER**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em Reunião conjunta para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ de Autoria do Poder \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação, tal como se acha redigido, endossando assim o Parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

In, 31 de outubro de 1977

MEMBROS:--

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Próxima sessão*  
Sala das Sessões *31* / *10* / 19 *77*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*1ª*  
Aprovado em *única discussão*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *31* / *10* / 19 *77*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 65/77

O Vereador infra assinado, requer a V.Exa. na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de, \_\_\_\_\_ oriundo do \_\_\_\_\_ na qual -

Sala das Sessões;

Em, 31 de outubro de 1977

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
[Signature]  
\_\_\_\_\_  
Haurin  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Noel  
\_\_\_\_\_  
[Signature]  
\_\_\_\_\_  
José Antônio Casarolun  
\_\_\_\_\_  
Eldio Milanes  
\_\_\_\_\_  
Hilário Pereira do Nascimento  
\_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Discente União*  
Sala das Sessões, *31* / *10* / *1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª* e *última*  
discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões, *31* / *10* / *1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Of.509/77

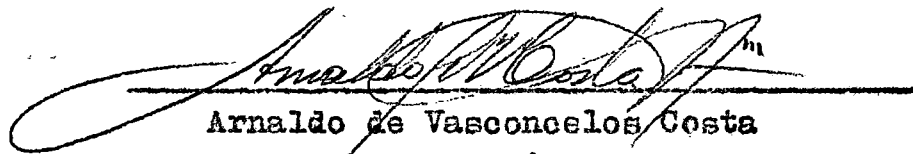
03 de novembro de 1 977

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V.Ex<sup>ta</sup>., cópia da Lei nº 2 946, aprovada por esta egrégia Casa de Leis em sua última Reunião do dia 31 de outubro de 1 977.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações



Arnaldo de Vasconcelos Costa  
Diretor da Câmara

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

LEI Nº 2 946:

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 2 770, DE 13 DE  
JULHO DE 1 977:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A

Artigo 1º) - O Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 2 770, de 13 ' de julho de 1 977, que autorizou a permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de Colatina e o Senhor José Natal Lemos, passa a vigorar com a seguinte redação--:ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de uma área de terreno com 870,00 m2 (metros ' quadrados) pertencente ao Município de Colatina localizado no aterro da Beira Rio, constantes ' dos lotes nºs 21 e 22 da quadra "01", com outra área de terreno medindo 3.000,00 m2 ( metros ' quadrados) de propriedade do Senhor José Natal Lemos, constante dos lotes nºs 03 a 12 da quadra "C" do loteamento "Santa Mônica", situado ' em São Silvano.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da publicação ' ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 1977

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra